

(quatorze milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil setenta e seis reais e trinta centavos). Prazo: 90 (noventa) dias.

Jaboatão dos Guararapes, 27 de março de 2020

Ivaneide de Farias Dantas

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 004/2020 - SME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175.2019.PP.019.SDI.CPL4. OBJETO: Aquisição e Instalação de Condicionadores de AR do Tipo SPLIT (HI WALL, PISO/TETO) e de Janela e Adjudico, a fim de atender as Necessidades das Secretaria Municipal de Educação. Itens: 04,05,06, 08 e 09. CONTRATADA: ACR COMERCIAL LTDA - EPP - CNPJ: 06.983.851/0001-88. VALOR: R\$ 271.067,00 (duzentos e setenta e um mil e sessenta e sete reais). VIGÊNCIA: 23/01/2020 a 23/01/2021. Jabotão dos Guararapes, 23/01/2020. Ivaneide de Farias Dantas. Secretária Municipal.

PORTARIA Nº 119/2020 - SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato n.º 1185/2017;

CONSIDERANDO os termos do artigo 196 da Constituição Federal de 1988 que afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO, que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, declarou pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa acometida com a COVID-19 na transmissão do vírus e das notícias informando que, a cada dia, tem se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com a COVID-19 em todo o território nacional;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, declarando Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), e da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, dispondo sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;

CONSIDERANDO, o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal 024/2020 declarando “Situação de Emergência” em virtude da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) e determina a adoção, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19, bem como sobre recomendações no setor privado municipal;

CONSIDERANDO o prazo estabelecido nas Portarias nº 117/2020 e nº 118/2020;

CONSIDERANDO, a necessidade da continuação da adoção de medidas para mitigação dos riscos de propagação da COVID-19 e para preservação da saúde das autoridades, dos servidores, dos estagiários, dos demais colaboradores e dos visitantes que frequentam as dependências do Palácio Municipal e do Complexo Administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos por prazo indeterminado:

I - a realização de audiências para oitivas de partes e testemunhas no âmbito das Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares de Servidor Público e no âmbito das Comissões de Sindicância e das Comissões de Apuração e Aplicação de Penalidades (CAAP) a licitantes e contratados porventura instauradas no âmbito desta Secretaria;

II - os prazos para apresentação de nota de imputação e/ou defesas administrativas;

III - as notificações pessoais de servidores sobre a instauração dos respectivos Processos Administrativos;

IV - a contagem dos prazos para conclusão dos Processos Administrativos, previsto no art. 176 da Lei Municipal nº 224/96 e no Decreto Municipal nº 35/2019

Art 2º Não se suspende, visto a possibilidade de teletrabalho:

I- A comunicação de irregularidade à autoridade competente contendo a descrição da conduta ou das condutas praticadas pelo licitante ou contratado e as normas infringidas.

II- A determinação de abertura de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade, designando por meio de portaria, até 3 (três) agentes públicos, titulares de cargos ou empregos, para condução do referido processo.

Art. 3º As medidas previstas nesta Portaria serão reavaliadas pela Secretária Municipal de Educação, obedecendo às recomendações das autoridades de Saúde Federal, Estadual e Municipal, podendo, ainda, serem adotadas outras providências adicionais necessárias ao enfrentamento do Coronavírus;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 01 de abril de 2020.

Ivaneide de Farias Dantas